



POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO DA GO1 BIOTECH



Versão 01/2025 – rev. 01



1. Objetivo da Política

Esta Política Anticorrupção tem por objetivo estabelecer os princípios, diretrizes e regras que orientam a atuação da GOn1 Biotech na **prevenção, detecção e combate à corrupção, ao suborno e a práticas ilícitas**, tanto no setor público quanto no setor privado.

Ela visa garantir que todos os colaboradores, gestores, parceiros, fornecedores e terceiros que atuem em nome ou no interesse da GOn1 cumpram rigorosamente a legislação vigente, especialmente a **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)**, a **Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)**, e as diretrizes internacionais de integridade e governança (OCDE, FCPA, ISO 37001).

2. Abrangência e Público-Alvo

Esta Política aplica-se a:

- Todos os colaboradores da GOn1 Biotech, independentemente do vínculo ou função;
- Diretores, conselheiros, estagiários, bolsistas e consultores;
- Fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, parceiros científicos ou institucionais;
- Terceiros que atuem em nome ou em benefício da empresa, no Brasil ou no exterior.

3. Compromisso Institucional com a Integridade

A GOn1 Biotech tem **tolerância zero à corrupção, ao suborno, à fraude e a qualquer prática que viole a ética, a legalidade ou o interesse público**. Esse compromisso está diretamente relacionado à nossa missão de gerar inovação com responsabilidade, respeitando a sociedade, os recursos públicos, a ciência e a vida.

Nenhuma alegação de pressa, resultado ou demanda externa justifica violar esta Política. A integridade é um valor inegociável.

4. Definições de Corrupção e Atos Lesivos

Conforme a Lei nº 12.846/2013, constituem atos lesivos à administração pública:



- Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
- Financiar, custear ou patrocinar práticas ilícitas;
- Fraudar licitações, contratos ou processos administrativos;
- Obstruir investigações ou fiscalizações;
- Utilizar terceiros para dissimular a identidade do verdadeiro beneficiário do ato ilícito.

Corrupção privada também é vedada e caracteriza-se por **favorecimentos entre empresas em detrimento da livre concorrência, ética e transparência.**

5. Condutas Proibidas

São **terminantemente proibidas**, sob qualquer forma:

- Oferecer, prometer, autorizar ou receber **pagamentos, comissões, vantagens indevidas ou benefícios ocultos**;
- Fazer uso de **“caixa dois”**, recursos não contabilizados ou disfarce de despesas;
- Criar **documentos falsos, duplicados, forjados ou simulados**;
- Utilizar intermediários ou **“laranjas”** para ocultar práticas ilícitas;
- Influir ilegalmente sobre decisões públicas ou privadas, mesmo indiretamente.

6. Presentes, Brindes, Hospitalidades e Patrocínios

- **Presentes e brindes** só são permitidos se de baixo valor, não recorrentes e sem expectativa de retribuição.
- É **vedado oferecer ou aceitar valores em dinheiro**, cartões-presente ou equivalentes.
- **Hospitalidades, viagens e refeições** oferecidas a agentes públicos ou parceiros devem ter caráter institucional, previamente aprovadas pela Diretoria de Compliance.
- **Patrocínios e doações** só poderão ser feitos com análise de integridade da instituição beneficiada e registro formal.

7. Relação com Agentes Públicos e Instituições Governamentais

- Toda relação com agentes públicos deve ser **documentada, ética, institucional e transparente.**



- É proibido **oferecer qualquer vantagem, benefício, convite ou apoio financeiro** com o intuito de influenciar decisões, acelerar processos ou obter favorecimentos.
- Parcerias com universidades, hospitais, órgãos ou agências públicas devem ser formalizadas com cláusulas de integridade e prestação de contas.

8. Due Diligence de Integridade para Terceiros e Parceiros

Antes de firmar contrato com terceiros, a GOn1 realizará **due diligence de integridade**, especialmente se o parceiro:

- Representa a empresa perante o setor público;
- Atua em licitações, negociações técnicas ou comerciais relevantes;
- Receberá recursos oriundos de verbas públicas, convênios ou subvenções.

Será avaliado: histórico jurídico, certidões negativas, reputação, processos em andamento e sanções administrativas anteriores.

9. Treinamento e Comunicação

- Todos os colaboradores e terceiros deverão receber **treinamento periódico** sobre esta Política e os riscos relacionados à corrupção;
- A empresa promoverá ações de **comunicação interna, campanhas educativas e reforço contínuo da cultura de integridade**;
- A assinatura do Termo de Ciência da Política será obrigatória para todos os colaboradores e parceiros estratégicos.

10. Canal de Denúncias e Apuração de Irregularidades

- A GOn1 mantém em sua página web, na seção Ouvidoria/ Denúncia, um **Canal de Denúncias independente e sigiloso**, aberto a todos os públicos, com garantia de não retaliação ao denunciante de boa-fé;
- Toda denúncia será investigada pelo Comitê de Ética ou Diretoria de Compliance, com suporte jurídico e garantia do contraditório;



- Casos comprovados de corrupção serão **encaminhados às autoridades competentes**, conforme exigido por lei.

11. Sanções e Responsabilidades

O descumprimento desta Política acarretará:

- Advertência, suspensão ou demissão por justa causa;
- Rescisão contratual com terceiros;
- Encaminhamento às autoridades públicas;
- Responsabilização civil, administrativa e penal, nos termos da **Lei nº 12.846/2013**, **Lei nº 8.429/1992, Código Penal** e **Lei nº 9.605/1998**, quando aplicável.

12. Revisão, Atualização e Aprovação da Política

Esta Política será revisada a cada 24 meses ou sempre que necessário. Sua atualização é de responsabilidade da Diretoria de Compliance e deve ser aprovada pela **Diretoria Executiva da GOn1 Biotech**.

A versão vigente estará disponível nos canais institucionais e será comunicada formalmente a todos os públicos da empresa.